



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU a pauta da sessão eletrônica de 30 de maio de 2014, tendo se manifestado o Procurador-Geral da União, Dr. Paulo Henrique Kuhn; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho; o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy; o Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira; a Secretária-Geral de Contencioso, Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça, o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Carlos Barreto Campello Roichman; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; o representante da carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. Guilherme Centenaro Hellwig; o representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 - CONCURSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO REGIDO PELO EDITAL Nº 8/CSAGU, DE 07 DE ABRIL DE 2014. Manifestação da CTCS (PE de 26 de maio de 2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, e considerando a ausência de recursos contra a lista provisória, divulgada por meio do Edital CSAGU nº 17, de 12 de maio de 2014, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela homologação da lista final do concurso de remoção objeto do Edital nº 8/CSAGU de 07 de abril de 2014. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pela homologação da lista final do concurso de remoção objeto do Edital nº 8/CSAGU de 07 de abril de 2014. **2 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2013 – JULGAMENTO DOS RECURSOS. Manifestação da CTCS (70ª Reunião ocorrida em 27 de maio de 2014):** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se de acordo com os pareceres da Comissão de Promoção da Carreira de Advogado da União, conforme Tabela Indicativa dos Recursos, anexa, e encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, em relação a todos os recursos interpostos, registrando-se os pedidos de vista formulados pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União, pelo Secretário-Geral de Consultoria e pelo Procurador-Geral da União, no tocante ao recurso interposto pelo Advogado da União Evandro Luiz Rodrigues. Suspensa a referida deliberação eletrônica, foi retomada após o encaminhamento de voto vista do Senhor Corregedor-Geral que, em síntese, a um, conclui que o precedente trazido à baila pela Comissão de Promoção, confirmado pela CTCS (Gerson José Cajueiro

Camerino), é idêntico ao caso em exame. Expõe ainda que o próprio recorrente teve indeferido, em concurso de promoção anterior, o recurso nº 1.485, em que também solicitava a soma dos pontos do período em que exerceu cargo comissionado com o período em que exerceu encargo. Fundamenta seu voto, ainda, rebatendo o argumento de que a edição da Resolução CSAGU nº 4/2014 demonstraria que somente a partir da sua vigência é que se poderia aplicar o entendimento de não acumulação de pontuação obtida com o exercício de cargo e encargo. Isso porque o fato da citada resolução expressamente prever, em um de seus artigos, o que a Administração já vinha decidindo, consolida e reforça o entendimento aplicado ao caso. Finalmente, expõe que a redação do art. 17, como atualmente em vigência, realmente pode deixar margens a dúvidas quanto à possibilidade de acumulação da pontuação. Porém, o seu enunciado, que vigorará até o último dia de 2014, em nenhum momento assegura o direito à acumulação da pontuação obtida pelo exercício de cargo comissionado com aquela obtida pelo exercício de encargo. Ao contrário, o enunciado adverte de pronto que “somente serão pontuados os seguintes encargos, desde que o designado não exerça qualquer cargo em comissão”. O Secretário-Geral de Consultoria e o Procurador-Geral da União acompanharam o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União. **3 – INFORMES: 3.1 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL E PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. 3.2 - PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2014 – DISCIPLINA A VIGÊNCIA E A PRODUÇÃO DE EFEITOS DE ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 3.3 – NUP: 00696.000194/2014-76 EXPEDIÇÃO DO AVISO Nº 129, DE 02 DE MAIO DE 2014 – SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE CRÉDITO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE ADVOGADO DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL E PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA O EXERCÍCIO DE 2015. 3.4 - EDITAL CSAGU Nº 14, DE 25 DE ABRIL DE 2014 - TORNA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34395-45.2013.4.01.3800, EM ANDAMENTO NA 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, A RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO, DA CANDIDATA SUB JUDICE ELAINE DA SILVA ULHOA. 3.5 - EDITAL CSAGU Nº 15, DE 5 DE MAIO DE 2014 - PUBLICAR, NA FORMA DOS ANEXOS I E II, AS LISTAS COM OS RESULTADOS PROVISÓRIOS DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E POR MERECEIMENTO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2013 DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. 3.6 - EDITAL CSAGU Nº 16, DE 9 DE MAIO DE 2014 – RETIFICA O EDITAL CSAGU Nº 15/2014, QUE CONVOCA OS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE PROMOÇÃO RELATIVO AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO**

COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2013, ALTERANDO O PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREVISTO NO ITEM 2, PARA 08H DO DIA 09 DE MAIO AS 23H DO DIA 15 DE MAIO DE 2014. 3.7 – EDITAL Nº 17, DE 12 DE MAIO DE 2014 – DIVULGAR NOS ANEXOS DO EDITAL A ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS ADVOGADOS DA UNIÃO INSCRITOS COM CLASSIFICAÇÃO NA REMOÇÃO AMPLA, A LISTA CONSOLIDADA DO RESULTADO PROVISÓRIO DA REMOÇÃO AMPLA COM A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS ATENDIDOS E A LISTA DAS OPÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS. 3.8 – NUP: 00696.000192/2014-87 – EXPEDIÇÃO DO AVISO Nº 128/2014 SOLICITANDO AO MP PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA 001/2014/CGPES/PGF/AGU – 376 CARGOS EM 2014. 3.9 – NUP: 00407.003846/2014-32 – EXPEDIÇÃO DO AVISO Nº 131/2014 SOLICITANDO O PROVIMENTO DE 448 CARGOS PARA A CARREIRA DE PROCURADOR FEDERAL A PARTIR DE 13 DE JUNHO DE 2014. EMBASAMENTO NA NOTA TÉCNICA Nº 02/2014/CGPES/PGF/AGU. 3.10 – NUP: 00696.000196/2014-65 – EXPEDIÇÃO DO AVISO Nº 132/2014 SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS ADMINISTRATIVAS DA AGU. 3.11 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 18, DE 15 DE MAIO DE 2014 – PUBLICAR, NA FORMA DOS ANEXOS I E II, AS LISTAS COM OS RESULTADOS PROVISÓRIOS DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2013 DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 3.12 – PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2014 – ALTERAÇÃO DOS ART. 12, 13, 16, 17 E 21 DA RESOLUÇÃO Nº 11/CSAGU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.3.13 – OFÍCIO Nº 984/PGFN/PG – ENCAMINHA A NOTA PGFN/DGC/DAE Nº 558/2014 – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO DE INGRESSO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DEFLAGRADO PELO EDITAL Nº 11, DE 03.05.2012. 3.14 – OFÍCIO Nº 986/PGFN/PG – ENCAMINHA A NOTA PGFN/DGC/DAE Nº 564/2014 – ASSUNTO: NOMEAÇÃO, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, DO CANDIDADO GEAN CARDOSO LIMA NO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA PELO JUIZO DA 3ª VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 32399-48.2013.4.01.3400. 3.15 – ELEIÇÕES DAS CARREIRAS DE ADVOGADO DA UNIÃO, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, PROCURADOR FEDERAL E PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL BIÊNIO 2014-2016 – REGRAS GERAIS DOS DEBATES E ENTREVISTAS. 3.16 – PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2014 – PRORROGAR, POR SEIS MESES, O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL ABERTO PELO EDITAL Nº 11, DE 03 DE MAIO DE 2012. Eu, Marcilio Machado Junior, da Coordenação do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 30 de maio de 2014.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Coordenação do Conselho Superior